



Município de Riqueza

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 007/2024

O Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, Sr. **RENALDO MUELLER**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, incisos VII e XXX da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão em caráter temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 (micro área 6) e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 02 (micro área 9)**. A vigência do referido Edital, se dá, pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período se necessário.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 - A Chamada Pública destina-se para o nível e vencimento inicial disposto no quadro Geral atualmente existente, anexo V da Lei Municipal n° 214/1999, para contratação conforme necessidade do Município.

1.2 - Destina-se aos cargos/funções abaixo delineados, em caráter temporário - ACT e deverão ser preenchidas por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo/função descrito, conforme item 1.3 deste edital.

1.3 - O cargo público, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não se aplicando as regras estabelecidas na CLT.

Cargo/Função	Vencimento	N° de Vagas	Carga Horária	Data Fim do Contrato	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 01 (micro área 6)	R\$ 2.824,00*	1	40h/sem	20/12/2024	-Ensino Médio Completo/ residir na área de atuação conforme exigência da Lei Federal 11.350/2006
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 02 (micro área 9)	R\$ 2.824,00*	1	40h/sem	20/12/2024	-Ensino Médio Completo/ residir na área de atuação conforme exigência da Lei Federal 11.350/2006

(*) Habilitado



1.4- **Agente Comunitário de Saúde - ACS - Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 11.350/2006), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.

1.5 - Os candidatos selecionados atuarão na **Área 1 (micro área 6)** que compreende: **Parte Av. José Bressan, Parte Rua João Seib, Rua João Mari, Parte Rua Eduardo Diehl, Rua Frederico Pfitzenmeyer, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Ludwig Hass, Rua Friedrich Hass, Rua Sete de Setembro, Parte Rua 25 de Julho, Loteamento Roque e Parte Linha Riqueza;**

1.6 - Os candidatos selecionados atuarão na **Área 2 (micro área 9)** que compreende: **Linha Cambucica e Parte da Linha Consoladora;**

1.7 - Para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, é necessário ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. O Município de Riqueza/SC ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados para contratação. A não participação ou a participação sem aproveitamento neste curso, implica na desclassificação do candidato.

1.8 - As atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo I.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

2.1. As inscrições estarão abertas no dia **07/11/2024 - 08/11/2024 e 11/11/2024** nos seguintes horários pela **manhã das 08:00hs às 11:00hs** e pela **tarde das 13:00hs às 16:00hs**, nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Riqueza/SC com a **Suellen Fincatto**, na Rua Presidente Castelo Branco, 59, centro.

2.2 A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;



2.3.7 - Residir na área de atuação conforme exigência da Lei Federal 11350/2006;

2.3.6 - Cumprir com as determinações deste edital.

2.4 Documentações para a realização da Inscrição:

2.4.1- Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;

2.4.2- Cópia legível (frente e verso) do (s) diploma (s) de conclusão do Ensino Médio Completo;

2.4.3- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);

2.4.4- Cópia do Certificado de Dispensa Militar (homens);

2.4.5- Comprovante de Endereço;

2.4.6- O candidato (a) que não efetuar pessoalmente sua inscrição, deverá nomear um procurador através de procuração pública para a realização de sua inscrição.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Para as pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas na Chamada Pública, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que, posteriormente, se aprovado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Riqueza/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

4.1 - Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**.

4.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o



primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

4.1.2 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

4.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

4.4 - A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

4.5 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 03 (três) membros.

4.6.1 - Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 4.6.

4.6.2 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

4.7 - Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.7.1 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.7.2 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.8 - As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.9 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Chamada Pública.

CAPÍTULO IV

5- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições publicadas nos sites, DOM-SC, e da Prefeitura Municipal, Endereço eletrônico www.riqueza.sc.gov.br.



CAPÍTULO V

6. DAS PROVAS

6.1 A Chamada Pública será constituída da análise através de prova de títulos e tempo de experiência.

6.2 - Para avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá, na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os comprovantes através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES
Tempo de serviço como ACS	05 (Cinco) Pontos/Ano
Curso Nível Técnico	30 (Trinta) Pontos
Graduação	50 (Cinquenta) Pontos

6.2.1 - Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhada do original para conferência, com retenção das cópias.

b) Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO VI

7 - NO CASO DE EMPATE

7.1 - Havendo empate entre os candidatos os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Obter maior nota na análise do tempo de serviço;

b) Tiver maior idade;

c) Finalmente, superado os critérios anteriores e permanecendo candidatos empatados será realizado sorteio entre os mesmos.

CAPÍTULO VII

8 - DA NOTA FINAL E VALIDADE

8.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

8.2 - O presente edital terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



CAPÍTULO VIII

9 - DA ADMISSÃO:

9- No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- 9.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
- 9.1.2 - Cópia legível do CPF;
- 9.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor;
- 9.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 9.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 9.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- 9.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- 9.1.8 - Habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido para a função;
- 9.1.9 - Declaração de bens, na forma da Lei;
- 9.1.10 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce;
- 9.1.11 - Atestado de Saúde Ocupacional;
- 9.1.12 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 9.1.13 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
- 9.1.14 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre a Chamada Pública serão feitas por Edital e veiculadas nos sites, DOM-SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.riqueza.sc.gov.br.

Riqueza/SC, 06 de novembro de 2024.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza



ANEXO I

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Itens Básicos: Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias. Doenças de grande repercussão local, estadual ou nacional (métodos de combate e prevenção). Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose e Leptospirose. Prevenção primária das endemias citadas anteriormente. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente. Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções de ética e cidadania. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Publicações do Ministério da Saúde: Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Guia de Vigilância em Saúde. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Ações e Programas do Ministério da Saúde. Lei nº 8.069/1990. Lei nº 10.741/2003. Lei nº 11.350/2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 (Ministério da Saúde). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.